



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 14/05/2025 18:51:56.887 - PL261424
EMC 712/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.712/2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente
à Meta 9.d do Objetivo 9 do Anexo ao
Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se a Meta 9.d do Objetivo 9 que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 9.d. Alfabetizar em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, todas as crianças surdas, desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental, e alfabetizar em português escrito, como segunda língua, todas as crianças surdas, surdas-cegas, com deficiência auditiva sinalizantes, surdas com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdas, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.”

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Meta 9.d representa um avanço significativo ao reconhecer a diversidade dentro da comunidade surda, incluindo explicitamente crianças surdas-cegas, com deficiências associadas ou altas habilidades que optem pela educação bilíngue. A extensão do prazo para alfabetização em português escrito até o terceiro ano do ensino fundamental respeita os processos cognitivos envolvidos na aquisição de uma segunda língua e da alfabetização, garantindo adequação às demais metas



* C D 2 5 9 4 2 0 2 9 0 6 0 0 *



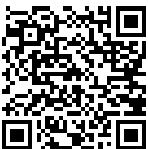
CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

de alfabetização do Plano. Ao utilizar a nomenclatura completa "Língua Brasileira de Sinais (Libras)", a proposta reforça o status linguístico da Libras como língua natural da comunidade surda, em conformidade com a Lei 10.436/2002. Essa mudança qualifica a política de alfabetização bilíngue, assegurando que ela conte com as diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos estudantes surdos, promovendo equidade no acesso ao conhecimento e respeito às singularidades de cada aluno. A estratégia assim fortalece o direito à educação bilíngue de qualidade, fundamentada em evidências sobre os processos de aquisição linguística de pessoas surdas.

Apresentação: 14/05/2025 18:51:56.887 - PL261424
EMC 712/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.712/2025

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



* C D 2 5 9 4 2 0 2 9 0 6 0 0 *